

## ATO DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 4450 DE 17 DE JUNHO DE 2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e conceder efeito normativo às RECOMENDAÇÕES PARA OS CAPS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES A COVID-19, anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4450 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

#### **RECOMENDAÇÕES PARA OS CAPS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES A COVID-19:**

Considerando a Declaração de Pandemia da Organização Mundial de Saúde - OMS de 11/03/2020;  
Considerando o Anexo I da Resolução SMS nº 4333 de 18 de março de 2020 que estabelece as recomendações para os CAPS do Município do Rio de Janeiro;

Considerando o Anexo I da Resolução SMS nº 4336 de 18 de março de 2020 que estabelece as recomendações para uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para assistência a pacientes de acordo com o tipo de setor profissional e o tipo de atividade no contexto da Pandemia de COVID-19;

Considerando o impacto na rede de urgência e emergência do aumento da demanda por atendimentos psiquiátricos por episódios de sofrimento psíquico agudo;

Considerando o Plano de Reestruturação da Cidade do Rio de Janeiro em função do impacto de Pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de preservação da vida e do cuidado para com pessoas em situação de vulnerabilidade e;

Considerando as Regras de Ouro estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção da COVID-19;

Resolve:

Prorrogar os termos do Anexo I da Resolução SMS nº 4333 de 18/03/2020 por mais 60 dias.

Nesse período os CAPS deverão:

- 1- Dar ênfase na atenção à crise no território, estreitando o monitoramento dos casos, realizando busca ativa, inclusive por meio de visitas domiciliares;
- 2- Manter contato diário com as emergências que tem equipes de saúde mental para acolhimento compartilhado dos pacientes do território dos CAPS;
- 3- Priorizar o acompanhamento compartilhado dos moradores do território de abrangência do CAPS que se encontram nas unidades hospitalares visando o acolhimento de suas crises nos CAPS ou em domicílio, para os quais os leitos de acolhimento são um recurso importante;
- 4- Promover a retomada do acompanhamento compartilhado dos pacientes institucionalizados com a perspectiva de sua saída para SRT ou inserção familiar;
- 5- Ampliar a articulação com a atenção primária para acompanhamento dos quadros de sofrimento mental agudo;
- 6- Estabelecer o registro cuidadoso do monitoramento das pessoas que apresentam situação de vulnerabilidade para a COVID-19 por parte dos profissionais que, em decorrência de sua condição clínica (doenças pré-existentes, cuidado de pessoas idosas ou com saúde frágil na família) devam permanecer realizando o trabalho de forma remota.

Essas orientações devem ser pautadas por:

- 1- Manter protocolo de higiene e de etiqueta respiratória;
- 2- Utilização de máscaras dentro e fora da unidade, observando a necessidade de troca na passagem de um ambiente para outro,
- 3- Utilização de EPIs, conforme as orientações técnicas da SMS;
- 4- Evitar aglomerações,
- 5- Realizar atividades grupais apenas em ambientes externos ou com boa ventilação, observando a indicação da utilização de máscara de proteção e distanciamento entre as pessoas,
- 6- Realizar reuniões de forma remota com registro de participação.